



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 56

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 05/56

INICIATIVA

Vereador Iudário Fonseca

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar a construção da Igreja Católica de Salgadinho, neste Município, com a importância de Cr\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros).

AUTUAÇÃO

Aos nove (09) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19 56 a 19

Presidente: Joaquim Antonio Caiado

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário:

2º Secretário:

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1956

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

5/56

INICIATIVA:- Vereador Ludário Fonseca

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a auxiliar a construção da Igreja Católica de Salgadinho, neste Município, com a importância de R\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros).

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Secretário

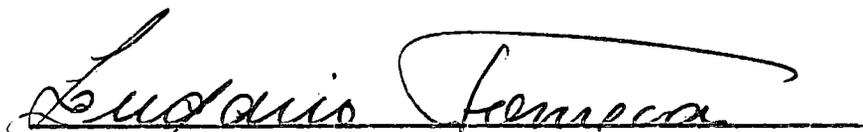
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a construção da Igreja Católica de Salgadinho, neste Município, com a importância de \$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, com recursos que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da localidade Salgadinho estão construindo uma pequena igreja, para suas preces, com as maiores dificuldades, pois não contam com nenhum auxílio a não ser dos próprios moradores.

Competindo ao Município auxiliar as iniciativas particulares, desde que sejam de interesse do povo, nós, representantes desse mesmo povo, vimos, com o presente projeto de lei, solicitar o beneplácito dos ilustres Edís, a fim de que, Salgadinho tenha sua modesta Igreja, também com o auxílio da Municipalidade.

Sala das Sessões, 8 de março de 1956


Ludário Fonseca - P. S. P.

CERTIDÃO

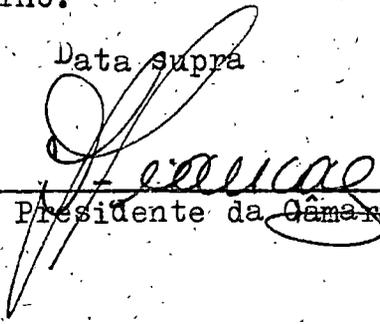
Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 15 de março de 1956

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra


Presidente da Câmara

Edmo S. Presidente

Decorrido o prazo somente foi apresentada a emenda adiante.

Em 12/4/56

Mildomarcio

O Sr. Vereador Abelino Peres para relatar o presente projeto

12/4/56
Carmel. Brito Neto Filho

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 5/56

*Junta-se ao projeto
respectivo.
5/56
Ferreira*

Acrescente-se onde convier, um artigo com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a igreja de Sagrada Família, de Santa Fé de Baixo, para o fim de ser contruido um altar.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1956

Constantino Negrelo
Constantino Negrelo

*A comissão de fest. ca
12-4-56
Ferreira*

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 5/56
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

=0=0=0=0=0=0=

Pede o projeto acima citado Cr\$ 5.000,00 para auxiliar a construção da Igreja Católica de Salgadinho, Neste Município.

Também anexo tem a emenda do nobre Vereador Constantino Nagreli com o auxílio de Cr\$ 15.000,00 para a Igreja da Sagrada Família, em Santa Fé de Baixo.

Não fará o projeto e nem a emenda nenhum dispositivo de Lei. Esta Comissão julga o projeto e emenda Constitucional.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1956

Malvino Perin
Malvino Perin Relator

Constantino Nagreli

Constantino Nagreli

A Comissão de Finanças
Em, 26-4-56

João

Ao Vereador Elifas Miranda
fora relatar.

Luiz Carlos Souza

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 5/56

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas.

Esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei nº 5/56, de autoria do nobre vereador Ludário Fonseca, tendo em vista que o mesmo é apenas autorizativo e naturalmente o Poder Executivo somente o cumprirá se houver recursos orçamentários, conforme determina o art. 2º do aludido projeto.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1956

Elyhal Azevedo Miranda

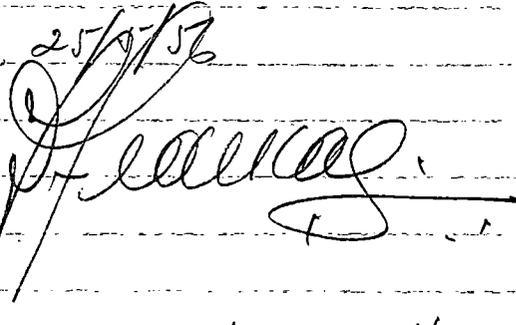
Relator

Ludário Fonseca

Inclua-se na pauta da próxima

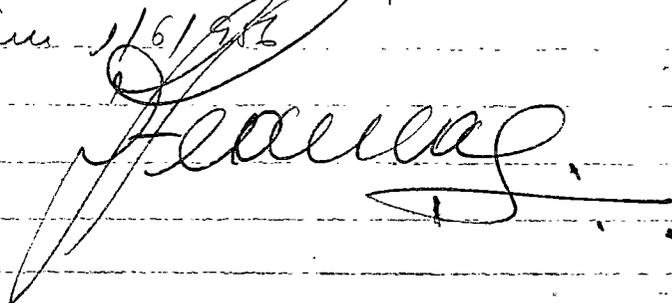
sessão

Em 25/5/56



Rejeitada a emenda por 4 votos
contra dois - Aprovado o projeto por
4 votos contra dois. A' sessão.

Em 1/6/56



CM-85/56

1

Em, 2 de junho de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 5/56, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 5/56

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a construção da Igreja Católica de Salgadinho, neste Município, com a importância de \$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, com recursos que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1 de junho de 1956

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
08/03/56	005/56
DESTINO:	CODIGO:
Jequindo	6710-313/m